ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

Processo Licitatório nº 103/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.831.697/0001-94, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 357, Bairro Centro, CEP: 12.308-150, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Kesley Marques Loth**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 41.398.337-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 438.478.288-86, endereço comercial na Rua Santa Cecilia, nº 357, Bairro Centro, CEP: 12.308-150, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual prestação de serviços de segurança desarmada, na quantidade, especificações detalhadas no anexo I parte integrante do edital e abaixo mencionada:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO /DIÁRIA/PROFISSIONAL	PREÇO TOTAL
1	900	DIÁRIA/ PROFISSIONAL	Segurança Desarmada Para Eventos	R$ 190,00	R$ 171.000,00

1.2. O preço referido acima é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 - TESOURO PRÓPRIO.
Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 - TESOURO PRÓPRIO.
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 - TESOURO PRÓPRIO.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1. - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento, da Ordem de Execução emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura/Secretaria de Juventude Esporte e Lazer/Secretaria de Educação.

3.2. O objeto registrado deverá ser executado conforme solicitação, através de Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria competente, a qual será enviada com antecedência de até 15 (quinze) dias à realização de cada evento.

3.3. A partir do recebimento da Ordem de Execução, a **DETENTORA** do certame deverá entrar em contato com a Secretaria competente para alinharem as informações relacionadas ao evento.

LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194
Assinado de forma digital por LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194
Dados: 2023.05.25 09:42:40 -03'00'

3.4. As diárias de cada evento serão de aproximadamente 8 (oito) horas.

3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, treinados e desarmados.

3.6. Todos os seguranças deverão estar vestidos com camiseta identificada, terno ou blazer preto.

3.7. Todas as informações de localização e posicionamento dos seguranças serão dadas no dia do evento pelo responsável da Secretaria competente.

3.8. Será de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, despesas com alimentação, transporte, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

3.9. - A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento desta Ata de Registro de Preços.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. – No início de cada fase dos eventos será gerado um empenho e ao término de cada uma delas, será emitida a nota fiscal pela **DETENTORA** para que seja efetuado o pagamento.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto executado; os números do pregão, desta ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondente da execução; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:
6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA
EIRELI:13831697000194
Assinado de forma digital por LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Execução, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias de Turismo e Cultura/Juventude Esporte e Lazer/Educação;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA
EIRELI:13831697000194
Assinado de forma digital por LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 020/2023;
b-) Procedimento Licitatório n° 103/2023.

LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA
EIRELI:13831697000194
Assinado de forma digital por LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194

Assinado de forma digital por LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194
Dados: 2023.05.24 23:57:34 -03'00'

LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Kesley Marques Loth
RG nº 41.398.337-7 SSP/SP
CPF/MF sob nº 438.478.288-86

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Kesley Marques Loth
Cargo: Empresário
CPF/MF sob nº 438.478.288-86
E-mail: jrlicitacao@lothsegseguranca.com
Telefone: (12) 3953 – 7021

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA
EIRELI:13831697000194

Assinado de forma digital por LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI:13831697000194